LEI 840/98

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos dos incisos V e VI do art. 29, da Constituição Federal, com a redação da E.C. 19, de 05.06.1998, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito de Lagoa da Prata é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito R$ 5.242,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais;

II – Vice-Prefeito R$ 1.182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais) mensais;

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais de Lagoa da Prata é fixado em R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) mensais;

Art. 3º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal é fixado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais;

Parágrafo único – O subsídio do vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal é fixado em R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 03 de Julho de 1998; 61º ano de emancipação política de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração